

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 071/2015 - CONVITE Nº 017/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 017/2015

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ _____
FONE/FAX: _____
DATA DO RECEBIMENTO: _____
NOME: _____
ASSINATURA: _____
CARIMBO:

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 017/2015
PROCESSO Nº 071/2015
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Senhor Exmo Sr.Prefeito Municipal: Heitor Camarin Junior, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço unitário (por item), e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço unitário (por item), tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 13:30 horas do dia 14/09/2015**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 017/2015
ENCERRAMENTO: 14/09/2015
HORÁRIO: às 13:30 horas

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 017/2015
ENCERRAMENTO: 14/09/2015
HORÁRIO: às 13:30 horas**

3.2.O envelope nº 01-documentação – deverá contêr os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Contrato social e alterações;
- b) CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com o INSS;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- f) Declarações, nos moldes do ANEXO VI.

3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.O envelope nº 02 – proposta deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO II (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando o preço individual por segurança, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO PREÇO

4.1.O preço deverá ser cotado de forma unitária (por segurança).

05-DO JULGAMENTO

5.1.Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário (por segurança), **desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no edital.**

06- DOS LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-

6.1.Os serviços de segurança serão executados para a Secretaria de Administração e Finanças, conforme descrição no ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

07-PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

08-DOS PAGAMENTOS

8.1.Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o nº de seguranças contratados e as notas fiscais serão emitidas após a execução dos serviços e os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias.

09-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária nº Despesa 036 constante do exercício de 2.015 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1.A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

10.2.A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o volume do objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.5 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

10.5.1 – Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

10.5.2 – Será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

10.5.2.1 – Caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, ou

10.5.2.2 – A existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.

10.6 – Ocorrendo a situação estabelecida no subitem 10.4.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

10.7.As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

10.8.A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

10.9.No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10.Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e sua alterações.

10.11.Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;**
- b) **ANEXO II-FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- d) **ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;**
- e) **ANEXO V-MINUTA DO CONTRATO;**
- f) **ANEXO VI-DECLARAÇÕES**

10.11. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

10.12. O valor estimado desta licitação será de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

11-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.24 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 03 de setembro de 2.015.

**HEITOR CAMARIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

CONVITE Nº 017/2015
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada em prédios e logradouros públicos do Município de Laranjal Paulista, que compreenderá o seguinte:

Itens	Quantidade	Locais	Período/ Dias	Jornada de trabalho
01	02 seguranças desarmado	Prédios Públicos e Logradouros	Noturno/ 12 meses	Segunda-feira a domingo- das 20,00 às 6,00 horas
02	02 seguranças desarmado	Período de Natal-Largo São João	30 dias/ Noturno	Das 20,00 às 6,00 horas
03	02 seguranças desarmado	Eventos	Horas/ trabalhadas Até 2.000 horas	. Conforme ordem de serviço

02-PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1.Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Laranjal Paulista, 03 de setembro de 2.015.

Heitor Camarin Junior

Prefeito Municipal

EDITAL CONVITE N° 017/2015
ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Itens	Quant	Local	Período Dias	Jornada de trabalho	Preço Unit por Segurança	Preço Total
01	02 seguranças desarmado	Prédios Públicos e Logradouros	Noturno/ 12 meses	Segunda- feira a domingo- das 20,00 às 6,00 horas		
02	02 seguranças desarmado	Período de Natal- Largo São João	30 dias/ Noturno	Das 20,00 às 6,00 horas		
03	02 seguranças desarmado	Eventos	Horas/ Trabalha- das Até 2.000 horas	. Conforme ordem de serviço		

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

CARTA CONVITE Nº 017/2015

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 017/2015, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2015

Outorgante

CARTA CONVITE Nº 017/2015

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ

nº.....,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr

(a).....,

portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

.....,

DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....dede 2.015.

assinatura do representante legal

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA.....-CARTA CONVITE Nº 017/2015-PROCESSO Nº 071/2015-CONTRATO Nº/2015.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J nº 46.634.606.0001-80, neste ato representada pelo Prefeito deste Município, Sr: **HEITOR CAMARIN JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Largo São João, Edifício Heitor Camarin Junior, nº 166, apto.nº 071, portador da cédula de identidade RG nº 11.447.782.6 e do CPF nº 062.763.818-02 e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, com sede à Rua....., nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº:, neste ato representada pelo Sr:, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº: do CPF nº, residente e domiciliada à Rua, nº, na cidade de, Estado de, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº/2015, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 017/2015, na modalidade **CONVITE**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer prestar à **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de segurança desarmada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade CARTA CONVITE Nº 017/2015 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)-Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada. e caso se verifique hipótese legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$(.....), considerando-se os valores unitários abaixo relacionados:

Itens	Quant	Local	Período Dias	Jornada de trabalho	Preço Unit por Segurança	Preço Total
01	02 seguranças desarmado	Prédios Públicos e Logradouros	Noturno/ 12 meses	Segunda-feira a domingo-das 20,00 às 6,00 horas		

02	02 seguranças desarmado	Período de Natal-Largo São João	30 dias/Not urno	Das 20,00 às 6,00 horas		
03	02 seguranças desarmado	Eventos	Horas/ trabalhad as Até 2.000 horas	. Conforme ordem de serviço		

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária vigente: Despesa 036 constante do exercício de 2.015 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) –

5.1 – Os pagamentos serão mensais e consecutivos e proporcionais ao nº de segurança/limpeza contratados, efetuados pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em 10 (dez) dias, contados da data da emissão e apresentação da nota fiscal de serviços, a qual deverá ser emitida no mês subsequente, após a execução dos serviços.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

a)Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;

b)Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;

c)Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;

d) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e)Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

f) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;

- g) A **CONTRATADA** se compromete a guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- h) A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados com Carteira de Trabalho;
- i) Fornecer uniformes e todos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- j) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nos locais de trabalho e permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas, identificado as normas internas da licitante, proibindo qualquer tipo de atividade comercial não autorizada;
- l) Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente se for para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- m) Manter cobertura de Apólice de Seguros de responsabilidade Civil para este contrato;
- n) Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo realizar treinamento específico às rotinas do estabelecimento pelo tempo que for necessário antes da efetivação do posto de trabalho;
- o) Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários eventualmente acidentado;
- p) Manter seus funcionários identificados por meio de crachás com fotos recentes;
- q) Apresentar mensalmente junto a nota fiscal os comprovantes de pagamentos dos benefícios, salários, encargos trabalhistas.
- r) Cumprir os prazos e horários definidos no **ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- b) Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com

qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial,

para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

CONTRATANTE

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

1ª:
RG:
CPF:

2ª:
RG:
CPF:

**CARTA CONVITE Nº 017/2015
ANEXO VI - DECLARAÇÕES**

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)